



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 2.327/PMMA/2022.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), a fim de cobrir despesas com contratação de uma empresa para fornecimento de instalação (mão de obra) de equipamentos do parque infantil na praça Municipal, de acordo com o plano de trabalho em anexo, para atender assim as necessidades da Superintendência Municipal de Turismo, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.39.00.00	3.000.0000	R\$
PMMA/ SUMTUR	Comércio e serviços	Turismo	Política de desenvolvimen to do turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	34.000,00
Total								34.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549